



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.757, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.007.</b>	<b>Sup. Hospital Antônio Giglio</b>				
09.007.10.302.0003.2084	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar				
	335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.007.</b>	<b>Sup. Hospital Antônio Giglio</b>				
09.007.10.302.0003.2084	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar				
	335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		02312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.007.</b>	<b>Sup. Hospital Antônio Giglio</b>				
09.007.10.302.0003.2084	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar				
	335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		05312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	449052 Equipamentos e Material Permanente		01312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	449052 Equipamentos e Material Permanente		02312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	449052 Equipamentos e Material Permanente		05312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais				
	449051 Obras e Instalações		01312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais				
	449051 Obras e Instalações		02312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais				
	449051 Obras e Instalações		05312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional				
	339030 Material de Consumo		01312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional				
	339030 Material de Consumo		02312		1,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				

<b>09.008. Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 Material de Consumo	05312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008. Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008. Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008. Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008. Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.035 Manutenção de Sistemas de Informação e Banco e Da	339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica	01312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.008. Departamento de Atenção Básica</b>				
09.008.10.301.0006.2.035 Manutenção de Sistemas de Informação e Banco e Da	339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica	05312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 Material de Consumo	01312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 Material de Consumo	02312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 Material de Consumo	05312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	449051 Obras e Instalações	01312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	449051 Obras e Instalações	02312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	449051 Obras e Instalações	05312	1,00	
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>09.009. Departamento de Atenção Especializada</b>				
09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional				

09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	449052	Equipamentos e Material Permanente	01312	1,00
09.009.	<b>Departamento de Atenção Especializada</b>	09.009.10.302.0003.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	02312	1,00
		449052	Equipamentos e Material Permanente		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.009.10.302.0003.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	05312	1,00
09.009.	<b>Departamento de Atenção Especializada</b>	449052	Equipamentos e Material Permanente		
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	01312	1,00
		449051	Obras e Instalações		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	02312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	449051	Obras e Instalações		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	05312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	449051	Obras e Instalações		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	01312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	449052	Equipamentos e Material Permanente		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	02312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	449052	Equipamentos e Material Permanente		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	05312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	449052	Equipamentos e Material Permanente		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	01312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339030	Material de Consumo		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	02312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339030	Material de Consumo		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	05312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339030	Material de Consumo		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	01312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	02312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	05312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	01312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	02312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.010.10.302.0023.1.017	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	05312	1,00
09.010.	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais	01312	1,00
09.012.	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>	339030	Material de Consumo		

<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.012.</b>	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>					
09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais					
	339030 Material de Consumo		02312		1,00	
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.012.</b>	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>					
09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais					
	339030 Material de Consumo		05312		1,00	
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.012.</b>	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>					
09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais					
	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01312		1,00	
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.012.</b>	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>					
09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais					
	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		02312		1,00	
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.012.</b>	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>					
09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais					
	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		05312		1,00	
			<b>TOTAL</b>			<b>47,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>					
09.008.10.301.0006.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional					
	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01110		16,00	
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>					
09.008.10.301.0006.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional					
	339030 Material de Consumo		02300		15,00	
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>09.012.</b>	<b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>					
09.012.10.303.0010.2.064	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais					
	339030 Material de Consumo		05310		16,00	
			<b>TOTAL</b>			<b>47,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de janeiro de 2021

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.758, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.595.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei N° 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0001.2602 TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01210	350.400,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.365.0001.1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01210	1.118.600,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.365.0001.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01210	400.000,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.365.0001.2602 TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01210	175.200,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.365.0075.1050 REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01210	850.000,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.010. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>				
22.010.12.365.0001.2602 TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01210	175.200,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.011. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>				
22.011.12.365.0001.2602 TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01210	175.200,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0001.2602 TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01210	175.200,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0001.2602 TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01210	175.200,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>3.595.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0001.1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01210	150.000,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0001.2046 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	700.000,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0001.2046 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	150.000,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.365.0001.2046 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	175.000,00		
<b>22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				

22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE				
22.009.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	01210	40.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE				
22.009.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	180.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE				
22.009.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01210	30.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE				
22.009.12.365.0075.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	90.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
22.010.12.365.0001.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
22.010.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	200.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
22.010.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
22.011.12.365.0001.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
22.011.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	200.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
22.011.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
22.011.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	40.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
22.012.04.365.0001.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
22.012.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	350.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
22.012.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
22.012.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	60.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
22.013.12.365.0001.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	25.000,00
22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
22.013.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	200.000,00

<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	01210	25.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	40.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0001.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	25.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	350.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	01210	25.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	60.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0001.1050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01210	25.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01210	200.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	01210	25.000,00		
<b>22.</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015.</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01210	40.000,00		
		<b>TOTAL</b>	<b>3.595.000,00</b>		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de janeiro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Pedroso**  
Presidente da Fito

**DECRETO N.º 12.759, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei N° 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****06.001. Gabinete do Secretário da Administração**

06.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110	10.000,00
--	---	-------	-----------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01310	70.000,00
--	---	-------	-----------

**16. SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****16.001. Gabinete do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

16.001.23.691. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110	6.000,00
--	---	-------	----------

<b>TOTAL</b>	<b>86.000,00</b>
--------------	------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****06.001. Gabinete do Secretário da Administração**

06.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	10.000,00
--	--	-------	-----------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01310	70.000,00
--	--	-------	-----------

**16. SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****16.001. Gabinete do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

16.001.23.691. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	6.000,00
--	--	-------	----------

<b>TOTAL</b>	<b>86.000,00</b>
--------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2021.

Osasco, 27 de janeiro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 12.761, 28 DE JANEIRO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 185.876,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**27. CONTROLADORIA INTERNA****27.001. Gabinete da Controladora Interna**

27.001.04.124. 0001.2035 Manutenção de sistemas de informação e banco de dados unificado  
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA

01110	185.876,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.876,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.28.843. 0000.0001 Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida  
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

01110	185.876,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.876,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de janeiro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 12.762, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei N° 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

09.010.10.302.0023.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI

339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	600.000,00
----------------------------	-------	------------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

09.010.10.302.0023.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1.000.000,00
---	-------	--------------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

09.010.10.302.0023.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI

339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	700.000,00
----------------------------	-------	------------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

09.010.10.302.0023.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	5.300.000,00
---	-------	--------------

<b>TOTAL</b>	<b>7.600.000,00</b>
--------------	---------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de janeiro de 2021

**Rogério Lins**

Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**

Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**

Secretário de Saúde

**LEI Nº 5.102, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias”

Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do Vereador Batista da Comunidade.

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** Deverão ser realizadas em todas as salas de cinema do Município de Osasco, no mínimo uma vez por mês, sessões destinadas a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º A previsão do caput não se aplica às salas que estejam desativadas provisória ou permanentemente.

§ 2º Durante tais sessões, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§ 3º VETADO.

§ 4º Nas sessões de que trata o caput, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como entrada e saída durante a exibição.

§ 5º VETADO.

§ 6º Os filmes a serem exibidos nas sessões de que trata o caput serão apropriados às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

**Art. 2º** As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

**Art. 3º** O descumprimento do estabelecido na presente lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal, às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - após a advertência, na hipótese de reiteração do descumprimento, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - o em caso de nova reincidência, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV - interdição de estabelecimento.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos II e III do caput deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

**LEI Nº 5.103, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Prevê divulgação de Relatório Trimestral pelas concessionárias de serviços públicos, de valores arrecadados e investidos no desempenho de suas atividades econômicas do Município de Osasco

Projeto de Lei nº 274/2017, de autoria do  
Vereador TINHA DI FERREIRA

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** Fica previsto relatório trimestral pelas concessionárias de serviços públicos, dos valores arrecadados e investidos no desempenho de suas atividades econômicas.

**Art. 2º** Toda concessionária de serviço público municipal providenciará:

I - divulgação permanente dos valores arrecadados com o desempenho de suas atividades relativas à concessão, bem como dos investidos na manutenção das respectivas instalações e serviços;

II - trimestralmente, elaboração de relatório detalhado com os valores arrecadados e investimentos realizados, que será:

- a - publicado na Imprensa Oficial do Município; e
- b - remetido à Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

**ATOS DO PREFEITO****Ato do Prefeito**

Processo Adm nº 21187/2013

Interessado: Secretaria de Finanças

Assunto: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

AP Nº 021/21

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2080, 2080v, 2081/2083, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 08 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 1.259.067,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e sete reais e doze centavos).

Publique-se, e após encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 28 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 18886/2020

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Rescisão Unilateral do Contrato de Gestão nº 006/2020 firmado com a Irmandade da Santa Casa de Pacaembu – Nova Contratação emergencial de Organização de Saúde para o gerenciamento de equipamento público – Hospital Municipal Antônio Giglio – Art 24, IV da Lei 8.666/93.

AP Nº 022/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 599/606, AUTORIZO a Contratação Emergencial da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com fulcro no artigo 24,IV da Lei 8.666/93, pelo prazo de 180 dias, ao valor total de R\$ 57.963.487,08 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para gestão do Hospital Municipal Antônio Giglio.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 4084/2020

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação de contrato. Aquisição de Medicamentos para o Programa Dose Certa. Cláusula 6.1 do contrato nº 003/2020.

AP Nº 023/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 380/381, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato nº 003/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 21 de janeiro de 2021, pelo valor de R\$4.481.733,55 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com a Fundação para o Remédio Popular – FURP.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 21 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete da Procuradora-Geral

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE GESTÃO N° 006/2020  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OSASCO E A IRMANDADE DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU.**

O MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº 300 – Vila Campesina, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito ROGÉRIO LINS WANDERLEY e pelo Secretário de Saúde, FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, doravante designada CONTRATANTE, vem formalizar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR N° 006/2020, firmado com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, em conformidade com o que dispõe o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e do que consta do Processo Administrativo nº 27.219/2019, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto dar publicidade à rescisão unilateral do contrato de gestão hospitalar nº 006/2020, firmado aos 26 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 36 meses, com a organização social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, objeto do Chamamento Público nº 007/2019, em razão dos motivos indicados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS**

A presente rescisão ao Contrato de Gestão nº 006/2020 está pautada:

1. no Ofício Especial formalizado pela PACAEMBU ao MUNICÍPIO em 13 de novembro de 2020 manifestando interesse na rescisão do contrato de gestão hospitalar (fl. 05 do PA nº 18.886/2020);
2. no relatório técnico de monitoramento assistencial de serviço hospitalar realizado em dezembro de 2020 pela Secretaria de Saúde junto àquele Hospital (fls. 13/17 do PA nº 18.886/2020); e
3. nas graves notícias de fraudes em verbas públicas da saúde havidas em face da Irmandade de Pacaembu, entre outras, e amplamente divulgadas na mídia impressa, televisiva e redes sociais (fls. 18/81 do PA nº 18.886/2020).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DE AMPLA DEFESA**

A presente rescisão unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante art.5º, inciso LV da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete da Procuradora-Geral

Todo e qualquer remanescente trabalhista e fiscal será objeto de avaliação pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, mediante autuação de em processo específico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO**

A Secretaria de Finanças promoverá a anulação da nota de empenho que embasou a formalização do Contrato de Gestão nº 006/2020, se necessário for.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATADA, ciente do presente Termo de Rescisão Unilateral, não pleiteará quaisquer valores a título de multa ou indenização, salvo aqueles decorrentes de obrigações contratuais a serem devidamente apuradas na prestação de contas respectiva, nos termos da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS**

O patrimônio, os legados e as doações que foram destinados e adquiridos pela CONTRATADA durante a execução do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, se houver, são incorporados/devolvidos ao patrimônio do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO providenciará, desde logo, o encaminhamento de cópia deste Termo ao Tribunal de Contas de São Paulo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO publicará o presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 5 dias de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS**

O presente instrumento de rescisão unilateral produzirá seus efeitos a partir das 00:00 hora do dia 29 de janeiro de 2021.

Osasco, 20 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY  
Prefeito

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA  
Secretário de Saúde